



Processo TCM nº 09100e24
Exercício Financeiro de **2023**
Prefeitura Municipal de **AMÉRICA DOURADA**
Gestor: Joelson Cardoso do Rosario
Relatora **Cons. Aline Fernanda Almeida Peixoto**

DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO PCO09100e24APR

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e com arrimo nos artigos 71, inciso VIII, da Constituição da República, 91, inciso XIII, da Constituição Estadual, art. 71 da Lei Complementar nº 06/91 e 206, § 3º da Resolução nº 1.392/2019;

Considerando a competência constitucional, no particular, dos Tribunais de Contas e, em especial, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos das normas constitucionais, legais e regimentais acima mencionadas;

Considerando a ocorrência de falhas e irregularidades praticadas pelo Gestor, **Sr. Joelson Cardoso do Rosário, Prefeito de América Dourada**, ao longo do exercício financeiro de **2023**, devidamente constatadas e registradas no processo de Prestação de Contas nº **09100e24**, apreciado pelo Plenário, nesta data, oportunidade em que foram observados os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem que tivessem sido satisfatoriamente sanadas as falhas e irregularidades, enumeradas abaixo:

- baixa arrecadação da dívida ativa;
- desequilíbrio fiscal;
- inconsistências contábeis na dívida flutuante;
- omissão na cobrança de multas e ressarcimentos imputados a ex-agentes políticos do Município;
- falhas no sistema de controle interno;
- Casos de ausência de inserção ou inserção incorreta ou incompleta de dados no SIGA, e remessa extemporânea de dados, decorrente de diversas aberturas ao sistema SIGA, em descumprimento à Resolução TCM nº 1.282/2009;
- indícios de recolhimento inferior ao valor devido das contribuições previdenciárias no que tange à obrigação patronal;
- ocorrências de falhas na transparência pública;
- ausência de atestado pelo servidor especialmente designado para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- inconsistências na instrução de processos de pagamento;
- divergências cadastradas em valores em contratos no Sistema Siga;
- Ausência de publicação resumida dos instrumentos dos contratos;
- Ausência de comprovação da conformidade dos preços de referência para o processo licitatório com os praticados no mercado;
- Obras e serviços licitados sem orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e ausência dos quantitativos das mercadorias ou serviços a serem licitados no respectivo Edital;

- Procedimento Licitatório efetuado em modalidade inadequada;
- O registro de preços não foi precedido de ampla pesquisa de mercado;
- Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, tomadas de preços, dos concursos e dos leilões não foram publicados com antecedência;
- Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora não foram juntados ao processo administrativo;

DECIDE:

Aplicar a **multa** no valor de **R\$2.000,00** (dois mil reais), ao Gestor(a), Sr(a). Joelson Cardoso do Rosário, Prefeito(a) do Município de América Dourada, exercício 2023, com lastro no art. 71, incisos II, da Lei Complementar 006/91, como decorrência das **irregularidades constatadas** e acima mencionadas;

O recolhimento das cominações acima deve ser realizado com recursos pessoais da Gestora, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado deste processo, inclusive observando-se a necessária atualização monetária e incidência de juros de mora, na forma das Resoluções TCM nºs 1.124/2005, 1.125/2005 e 1.345/2016.

SESSÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de dezembro de 2024.

**Assinado eletronicamente pelo Presidente da Sessão,
conforme chancela eletrônica**

**Cons. Aline Fernanda Almeida Peixoto
Relatora**

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade deste parecer, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em www.tcm.ba.gov.br e acesse o formato digital assinado eletronicamente.

